



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto Sintetizado	Aquisição de um painel de LED de alta resolução, acompanhado dos respectivos softwares, sistemas de gerenciamento, controladoras, equipamentos auxiliares, instalação, configuração, treinamento operacional e suporte técnico, destinados ao Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.
Órgão	Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste
Setor Demandante	Presidência
Elaborado por	Jane de Oliveira Silva e Uriel Fialho Ajala

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de painel de LED Indoor para o Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. A solução deverá contemplar o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à sua plena operacionalidade, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, integração dos equipamentos, realização de testes operacionais, treinamento dos usuários e entrega do sistema em perfeito funcionamento, apto à utilização imediata pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, no qual foi demonstrada a necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica do Plenário, mediante a implantação de solução integrada de comunicação visual, destinada ao aprimoramento das atividades legislativas, da comunicação institucional e da transparência das ações do Poder Legislativo.

2.2. A contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos, componentes e serviços que integram a solução possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, não dependendo de características subjetivas ou de soluções técnicas exclusivas para sua adequada execução.

2.4. A caracterização do objeto como bem comum decorre da possibilidade de definição objetiva das características mínimas da solução, tais como dimensões, resolução, pixel pitch, brilho, taxa de atualização, tecnologia dos LEDs, processadora de vídeo, controladoras, softwares, estrutura de fixação, bem como dos requisitos de instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelas licitantes.

2.5. Em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como



critério de julgamento o **menor preço global**, considerando que os componentes da solução são interdependentes e devem operar de forma compatível e integrada.

2.6. A presente contratação integra o planejamento institucional da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS e observa as diretrizes estabelecidas na fase de planejamento da contratação, estando devidamente justificada quanto à sua necessidade, viabilidade técnica e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. A presente contratação tem por finalidade promover a modernização da infraestrutura tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, mediante a implantação de solução integrada de comunicação visual, proporcionando maior eficiência na divulgação das atividades legislativas, melhor qualidade na apresentação de conteúdos institucionais e aprimoramento das condições de realização das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

3.2. A utilização de painel de LED de alta resolução permitirá a exibição de vídeos, imagens, apresentações, matérias legislativas, resultados de votações, cronômetros, transmissões ao vivo, identificação de parlamentares e demais conteúdos institucionais com elevada qualidade de imagem, ampla visibilidade e maior confiabilidade operacional, beneficiando vereadores, servidores e cidadãos que acompanham presencialmente as atividades da Câmara Municipal.

3.3. A solução pretendida contribuirá para o fortalecimento da transparência pública, da publicidade dos atos administrativos e da comunicação institucional, permitindo maior acessibilidade às informações apresentadas durante as sessões e eventos oficiais, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3.4. A contratação contempla solução completa, compreendendo o fornecimento do painel de LED, softwares de gerenciamento e operação, processadora de vídeo, controladoras, estrutura de fixação, equipamentos auxiliares, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários, garantia e suporte técnico, assegurando a entrega do sistema em pleno funcionamento e adequado às necessidades da Câmara Municipal.

3.5. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Características Gerais da Solução

O painel de LED deverá possuir dimensões aproximadas de 6,00 (seis) metros de largura por 3,00 (três) metros de altura, totalizando aproximadamente 18,00 m² de área útil de exibição, admitindo-se pequenas variações decorrentes da modulação construtiva adotada pelo fabricante, desde que tais variações não comprometam a área útil de exibição, a qualidade da imagem, o desempenho da solução, a finalidade da contratação ou a adequada instalação no espaço destinado pela Câmara Municipal.

A solução será considerada entregue somente após a conclusão da instalação, configuração, integração de todos os componentes, realização dos testes operacionais, treinamento dos usuários designados pela Câmara Municipal e emissão do Termo de Recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Painel de LED Indoor

O painel deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

Característica	Especificação Mínima
Aplicação	Ambiente interno (Indoor)



Característica	Especificação Mínima
Tipo	Painel de LED Full Color (RGB)
Dimensão aproximada	6,00 metros de largura x 3,00 metros de altura
Área aproximada	18,00 m ²
Pixel Pitch máximo	2,0 mm
Tecnologia dos LEDs	SMD de alta qualidade
Brilho mínimo	800 nits
Taxa de atualização	Igual ou superior a 3.840 Hz
Escala de cinza	Mínimo de 14 bits
Ângulo de visão	Horizontal e vertical mínimo de 160°
Vida útil dos LEDs	Igual ou superior a 100.000 horas
Alimentação	Bivolt automático
Frequência elétrica	50/60 Hz
Operação contínua	Sim
Manutenção	Frontal ou traseira, conforme solução do fabricante

4.3. Estrutura de Fixação

A contratada deverá fornecer estrutura metálica completa para sustentação do painel de LED, destinada à instalação sobreposta em parede, devidamente dimensionada para suportar o peso total do equipamento, garantindo estabilidade, segurança e perfeito alinhamento da solução. A estrutura deverá ser fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo, aço galvanizado ou material equivalente de elevada resistência mecânica, ser dimensionada para suportar com segurança o peso total do painel e dos equipamentos acessórios, permitir perfeito nivelamento e alinhamento do painel, possuir acabamento compatível com ambiente interno institucional e atender às normas técnicas aplicáveis e às recomendações do fabricante.

4.3.1. Vistoria Técnica

A licitante poderá, a seu critério, realizar vistoria técnica no local destinado à instalação do painel, com a finalidade de verificar as condições da parede, da estrutura de fixação, da alimentação elétrica, da infraestrutura existente e dos demais elementos que possam interferir na execução do objeto.

Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração de que possui conhecimento suficiente das condições e peculiaridades do local e de que dispõe dos elementos necessários à elaboração de sua proposta e à execução integral do objeto.

A licitante será responsável pelo dimensionamento da estrutura e pela adoção das soluções técnicas necessárias à instalação segura e adequada do painel, devendo considerar em sua proposta todos os serviços, materiais, equipamentos e eventuais adequações previsíveis e indispensáveis à execução do objeto.

Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local para justificar acréscimos de valores, prorrogações de prazo ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as situações decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou de modificações solicitadas pela Administração após a contratação.

4.4. Sistema de Controle

A solução deverá possuir processadora de vídeo compatível com a resolução total do painel, controladora compatível com os módulos fornecidos, software original para gerenciamento do



painel, possibilidade de atualização do conteúdo em tempo real e suporte aos principais formatos de vídeo e imagem.

4.5. Softwares

Deverão ser fornecidos todos os softwares necessários para operação da solução, os quais deverão possuir licença definitiva, compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 ou superior, interface gráfica amigável, gerenciamento de layouts, exibição de vídeos, imagens, apresentações e textos, além de recursos de relógio, cronômetro e possibilidade de criação de playlists.

4.6. Instalação da Solução

A instalação deverá compreender todas as etapas necessárias à implantação da solução, incluindo o transporte dos equipamentos até o local de instalação, montagem da estrutura metálica de fixação, instalação da processadora, controladoras e demais equipamentos, passagem, organização e identificação dos cabos de energia e dados, configuração completa da solução, integração entre todos os equipamentos, realização de testes operacionais, correção de eventuais falhas identificadas durante os testes, limpeza da área ao término dos serviços e entrega da solução em pleno funcionamento.

4.7. Treinamento

A contratada deverá realizar treinamento presencial dos servidores indicados pela Câmara Municipal, contemplando a operação do sistema, utilização do software, atualização de conteúdo, boas práticas de utilização e procedimentos básicos de manutenção.

4.8. Garantia

A solução deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo os módulos de LED, fontes de alimentação, placas eletrônicas, controladoras, processadora de vídeo, softwares e mão de obra necessária para reparos e substituições.

4.9. Critérios Mínimos de Aceitabilidade Técnica

Serão considerados como critérios mínimos de aceitabilidade técnica a ausência de pixels mortos acima da tolerância estabelecida pelo fabricante, uniformidade de brilho e de cores, funcionamento contínuo e estável da solução, ausência de falhas de comunicação entre os componentes, perfeito alinhamento entre os módulos de LED e operação integral de todas as funcionalidades disponibilizadas pelo software de gerenciamento.

4.10. Apresentação de Catálogo ou Ficha Técnica

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do painel de LED e dos principais equipamentos que compõem a solução ofertada, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os documentos apresentados deverão permitir a identificação clara da marca, do fabricante, do modelo e das características técnicas dos produtos ofertados, especialmente quanto às dimensões, resolução, pixel pitch, brilho, taxa de atualização, processadora de vídeo, controladoras e demais componentes relevantes.

As informações constantes do catálogo ou da ficha técnica deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado na proposta. Quando o documento apresentado abranger mais de um modelo ou configuração, a licitante deverá indicar de forma clara qual produto está sendo ofertado.

Caso as informações apresentadas sejam insuficientes para comprovar o atendimento às exigências técnicas, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, desde que não impliquem alteração da proposta ou substituição do produto originalmente ofertado.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

A solução deverá ser fornecida em perfeitas condições de funcionamento, compreendendo todos os equipamentos, materiais, softwares, licenças, acessórios e serviços necessários à completa implantação do sistema, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem qualquer tipo de recondiçãoamento, remanufatura ou reutilização.

5.2. Requisitos Técnicos

A solução deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo plena compatibilidade entre todos os equipamentos fornecidos. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, permitindo funcionamento contínuo, integrado e estável durante toda a vida útil da solução.

5.3. Requisitos de Instalação

A contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos, montagem, instalação, configuração, organização dos cabamentos, integração entre todos os equipamentos, realização dos testes operacionais e entrega da solução em pleno funcionamento.

5.4. Requisitos de Treinamento

Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar treinamento presencial destinado aos servidores indicados pela Câmara Municipal, contemplando, no mínimo, a operação do painel, utilização do software, atualização de conteúdo, configuração básica, boas práticas de utilização e procedimentos básicos de manutenção.

5.5. Requisitos de Garantia

A solução deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo equipamentos, softwares, componentes eletrônicos, mão de obra e todos os demais itens fornecidos. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que houver falhas decorrentes de defeitos de fabricação, instalação ou configuração, promovendo os reparos ou substituições necessárias sem ônus para a Câmara Municipal.

5.6. Requisitos de Segurança

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de segurança aplicáveis, bem como as normas técnicas vigentes relacionadas à instalação elétrica, montagem de estruturas e demais atividades inerentes ao objeto. Quando necessário, os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e devidamente capacitados para atividades em altura e instalações elétricas.

5.7. Responsabilidade Técnica

A instalação da solução deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, quando exigido pela legislação vigente. A contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

5.8. Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que reduzam os impactos ambientais, especialmente mediante o uso eficiente de energia elétrica, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e a utilização racional de materiais durante a instalação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições Gerais de Execução

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, integração, testes operacionais, treinamento dos usuários e entrega da solução em pleno funcionamento nas dependências da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



Todos os equipamentos, materiais, acessórios, softwares e serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução deverão estar inclusos na proposta da contratada, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis à plena execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e materiais adequados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.2. Prazo de Execução

A contratada deverá concluir a execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, integração, realização dos testes operacionais, treinamento dos usuários e entrega da solução em pleno funcionamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente emitido pela Câmara Municipal.

6.3. Etapas da Execução

A execução do objeto deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – realização de vistoria técnica no local da instalação;
- II – fornecimento e transporte dos equipamentos e materiais;
- III – montagem da estrutura metálica de sustentação;
- IV – instalação do painel de LED e dos equipamentos auxiliares;
- V – instalação, identificação e organização dos cabamentos de energia, dados e demais componentes;
- VI – instalação e configuração dos softwares, controladoras e processadora de vídeo;
- VII – integração entre todos os equipamentos;
- VIII – realização dos testes operacionais;
- IX – treinamento presencial dos servidores indicados pela Câmara Municipal;
- X – entrega da solução em perfeito funcionamento.

6.4. Vistoria Técnica

A licitante poderá, a seu critério, realizar vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal, previamente à apresentação da proposta, com a finalidade de conhecer o local de instalação e verificar as condições relacionadas à estrutura de fixação, alimentação elétrica, infraestrutura existente e demais aspectos que possam interferir na execução do objeto.

A vistoria técnica não terá caráter obrigatório e sua não realização não poderá ser utilizada como fundamento para a inabilitação ou desclassificação da licitante.

Caso opte por não realizar a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela correta execução dos serviços, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes como justificativa para solicitar alterações de valores, prazos ou demais condições da contratação.

A realização ou a dispensa da vistoria não eximirá a contratada da responsabilidade pela adequada e integral execução do objeto.

6.5. Instalação da Solução

A contratada será responsável por toda a instalação da solução, incluindo a montagem da estrutura metálica, fixação do painel de LED, instalação dos equipamentos auxiliares, passagem e organização dos cabos, configuração dos equipamentos, integração entre os componentes e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

Todos os serviços deverão ser executados de forma a preservar a infraestrutura existente da Câmara Municipal, sendo de responsabilidade da contratada reparar quaisquer danos eventualmente causados durante a execução dos serviços, sem ônus para a Administração.



6.6. Testes Operacionais

Concluída a instalação, deverão ser realizados testes operacionais completos, visando comprovar o perfeito funcionamento da solução. Os testes deverão contemplar, no mínimo, o funcionamento integral do painel de LED, a comunicação entre todos os equipamentos, o funcionamento da processadora de vídeo, do software de gerenciamento e dos dispositivos de controle, a reprodução de imagens, vídeos e apresentações, a verificação da qualidade da imagem e da estabilidade operacional do sistema. Caso sejam identificadas falhas, a contratada deverá realizar imediatamente os ajustes necessários, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

6.7. Treinamento Operacional

Após a conclusão da instalação e dos testes operacionais, a contratada deverá realizar treinamento presencial destinado aos servidores indicados pela Câmara Municipal. O treinamento deverá contemplar, no mínimo, a operação do painel de LED, a utilização do software de gerenciamento, a atualização de conteúdos, a configuração básica do sistema, as boas práticas de utilização e os procedimentos básicos para identificação de falhas. Ao término do treinamento, deverão ser fornecidos manual de operação em língua portuguesa e demais documentos técnicos necessários à adequada utilização da solução.

Essa redação mantém o texto mais fluido, reduz a extensão do documento e preserva todas as exigências técnicas previstas originalmente.

6.8. Recebimento Provisório

Concluída a execução do objeto, a fiscalização realizará o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos e serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

6.9. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, do perfeito funcionamento da solução e da correção de eventuais inconformidades identificadas durante o recebimento provisório, observando-se os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Somente será considerado concluído o objeto após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Gestão e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução administrativa da contratação, adotar as providências necessárias ao seu regular andamento, promover as comunicações oficiais com a contratada e adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução técnica do objeto, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrando ocorrências, solicitando correções quando necessárias e atestando o recebimento dos equipamentos e serviços executados.

7.2. Acompanhamento da Execução

Durante a execução contratual, a fiscalização deverá acompanhar, no mínimo, a entrega dos equipamentos, a instalação da estrutura metálica, a instalação do painel de LED, a instalação da processadora de vídeo e dos demais equipamentos, a organização dos cabamentos, a configuração do sistema, a realização dos testes operacionais, o treinamento dos usuários e o



funcionamento integral da solução.

7.3. Registro das Ocorrências

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato, sendo imediatamente comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

Caso as irregularidades não sejam sanadas no prazo estabelecido pela Administração, poderão ser aplicadas as medidas administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

7.4. Comunicação entre as Partes

Toda comunicação relacionada à execução contratual deverá ocorrer preferencialmente por escrito, por meio eletrônico ou outro meio oficialmente admitido pela Administração, de forma a possibilitar o adequado registro das informações e das providências adotadas.

7.5. Recebimento da Solução

O recebimento da solução observará as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório

Realizado após a conclusão da instalação, configuração, testes operacionais e treinamento dos usuários, mediante verificação preliminar da conformidade da solução com as especificações deste Termo de Referência.

II – Recebimento Definitivo

Realizado após a confirmação do pleno funcionamento da solução, da inexistência de inconformidades e do atendimento integral das especificações técnicas e contratuais.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, configuração, integração dos equipamentos, realização dos testes operacionais e treinamento dos usuários, mediante inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da solução, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas ou inconformidades identificadas pela Administração.

8.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento da solução e da conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se o prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Somente será emitido o Termo de Recebimento Definitivo após a constatação de que todos os equipamentos, softwares e serviços foram entregues e executados em conformidade com as condições contratuais.

8.3. Critérios de Aceitação da Solução

Para fins de recebimento definitivo, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos: painel de LED instalado conforme o projeto de instalação aprovado, estrutura metálica devidamente instalada e fixada com segurança, funcionamento integral do painel sem falhas que comprometam sua utilização, perfeita integração entre o painel, a processadora de vídeo, as controladoras e os softwares, reprodução adequada de imagens, vídeos, apresentações e demais conteúdos, qualidade da imagem compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, organização adequada dos cabamentos e conexões, realização do treinamento dos servidores designados pela Câmara Municipal, entrega dos manuais de operação e demais documentos técnicos aplicáveis, bem como da garantia e dos demais documentos previstos contratualmente.



8.4. Rejeição do Objeto

A Câmara Municipal poderá rejeitar, total ou parcialmente, a solução fornecida quando verificado o fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a execução da instalação em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis, o funcionamento inadequado ou incompleto da solução, a ausência de componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, a existência de falhas que comprometam a qualidade da imagem ou o desempenho operacional do painel, a não realização dos testes operacionais, a não realização do treinamento previsto ou a ausência dos documentos técnicos, licenças, certificados ou garantia exigidos.

8.5. Correção das Inconformidades

Na hipótese de rejeição total ou parcial do objeto, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, correção ou complementação dos equipamentos e serviços considerados inadequados, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

8.6. Critérios Mínimos de Desempenho

Durante o recebimento, a fiscalização verificará, entre outros aspectos, a estabilidade de funcionamento do painel, a uniformidade da imagem, a ausência de falhas visíveis de funcionamento, o correto funcionamento dos softwares, da processadora de vídeo e de todas as entradas e saídas previstas, a correta operação dos controles do sistema, a qualidade da instalação física, a organização dos cabos e o acabamento da instalação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

I – Fornecimento da Solução

- a) Fornecer todos os equipamentos, materiais, softwares, licenças, acessórios e serviços necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer somente equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou reutilização;
- c) Garantir que todos os componentes da solução sejam plenamente compatíveis entre si.

II – Da Execução dos Serviços

- a) Realizar o transporte, montagem, instalação, configuração, integração e testes operacionais da solução;
- b) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;
- c) Executar os serviços observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- d) Responsabilizar-se pela correta instalação da estrutura metálica de sustentação e dos equipamentos.

III – Da Qualidade da Execução

- a) Entregar a solução em perfeito funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades constatadas pela fiscalização da Câmara Municipal;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados.

IV – Do Treinamento

- a) Realizar treinamento presencial dos servidores indicados pela Câmara Municipal;
- b) Fornecer manual de operação e demais documentos técnicos necessários à utilização da solução.



V – Da Garantia

- a) Prestar assistência técnica durante todo o período de garantia;
- b) Substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento;
- c) Disponibilizar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração, durante o período de garantia.

VI – Da Responsabilidade

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;
- b) Reparar integralmente os danos causados durante a execução dos serviços, sem ônus para a Administração;
- c) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Das Obrigações Administrativas

- a) Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
- b) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- c) Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- d) Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Câmara Municipal.

9.2. A contratada responderá integralmente pela qualidade da solução fornecida, permanecendo responsável por todas as obrigações decorrentes da execução contratual até o término do período de garantia, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

I – Da Fiscalização

- a) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b) Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato e comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas.

II – Do Local da Instalação

- a) Disponibilizar à contratada acesso ao local destinado à instalação da solução, nos dias e horários previamente acordados;
- b) Disponibilizar a infraestrutura existente necessária à execução dos serviços, observado o disposto neste Termo de Referência.

III – Do Recebimento

- a) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação da conformidade dos equipamentos e serviços executados;
- b) Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

IV – Da Comunicação

- a) Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- b) Solicitar a correção das inconformidades identificadas pela fiscalização.

V – Do Pagamento

- a) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e apresentada a documentação exigida;



b) Reter pagamentos quando constatadas irregularidades que impeçam o recebimento do objeto, observada a legislação aplicável.

VI – Da Cooperação

- a) Disponibilizar os servidores que participarão do treinamento operacional;
- b) Fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços;
- c) Prestar o apoio administrativo necessário para a execução do objeto, observado o limite de suas competências.

10.2. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

I – Capacidade Técnico-Operacional

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento e instalação de painel de LED para ambiente interno (Indoor) ou solução de comunicação visual com características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.
- b) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto licitado.

II – Responsabilidade Técnica

- a) A instalação da solução deverá ser executada sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, quando exigido pela legislação vigente.
- b) Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

III – Equipe Técnica

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para executar todas as etapas da contratação, compreendendo, no mínimo, o transporte dos equipamentos, a montagem da estrutura de fixação, a instalação do painel de LED, a instalação e configuração dos equipamentos auxiliares, a integração entre os equipamentos e os softwares, a realização dos testes operacionais, o treinamento dos usuários e a entrega da solução em pleno funcionamento.

IV – Vistoria Técnica

A vistoria técnica no local da instalação será facultativa e poderá ser realizada pela licitante, mediante agendamento prévio junto à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, com a finalidade de conhecer as condições do local, a estrutura de fixação, a alimentação elétrica, a infraestrutura existente e demais características que possam interferir na execução do objeto.

Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela adequada execução contratual.

A realização ou a não realização da vistoria não eximirá a licitante ou a futura contratada de suas responsabilidades, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local ou da infraestrutura existente para justificar alteração dos preços ofertados, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou descumprimento das obrigações contratuais.

11.2. A documentação apresentada será analisada quanto à compatibilidade com o objeto licitado, podendo a Administração promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a



inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação.

11.3. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública da licitação, ressalvadas as hipóteses de regularização previstas na legislação vigente.

11.4. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, normas de segurança, recomendações dos fabricantes dos equipamentos e demais regulamentos aplicáveis, utilizando profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas e procedimentos adequados.

11.5. Todos os equipamentos, softwares, componentes, acessórios e demais materiais fornecidos deverão ser plenamente compatíveis entre si, constituindo uma solução tecnológica integrada, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela interoperabilidade, desempenho, estabilidade e perfeito funcionamento do sistema.

11.6. Caberá à contratada realizar o correto dimensionamento técnico da solução ofertada, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, componentes, acessórios, cabeamentos, conectores, licenças, materiais e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do sistema, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis à execução integral do objeto.

11.7. Caso sejam identificadas, durante a execução contratual ou durante o período de garantia, incompatibilidades técnicas, falhas de integração, defeitos de funcionamento ou insuficiência de componentes que impeçam o pleno desempenho da solução, a contratada deverá promover, às suas expensas, todas as substituições, complementações, ajustes ou correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

11.8. A comprovação da qualificação técnica não exime a contratada da responsabilidade pela perfeita execução do objeto, permanecendo responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos, dos serviços executados e pelo atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.9. A contratada declara possuir pleno conhecimento das características do objeto e das condições necessárias à sua execução, responsabilizando-se pela entrega de solução completa, funcional e compatível com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de erro de dimensionamento, incompatibilidade entre componentes, insuficiência de materiais ou desconhecimento das condições do local como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão de o objeto constituir uma solução integrada de comunicação visual, composta por painel de LED, softwares, processadora de vídeo, controladoras, estrutura de fixação, equipamentos auxiliares, instalação, configuração, integração, testes operacionais, treinamento, garantia e suporte técnico, cujos componentes são interdependentes e devem operar de forma compatível e integrada.

12.3. A contratação será realizada em lote único, considerando que o parcelamento do objeto poderá comprometer a compatibilidade entre os equipamentos, dificultar a integração dos sistemas, aumentar os riscos operacionais, dificultar a fiscalização contratual e comprometer a responsabilização pela perfeita execução da solução.

12.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, desde que:

I – atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – cumpra todas as exigências de habilitação previstas no edital;



III – apresente proposta considerada exequível pela Administração.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I – deixarem de atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – apresentarem solução incompatível com o objeto licitado;

III – apresentarem preços inexecutáveis, excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, na forma da legislação vigente;

IV – contiverem informações falsas, insuficientes ou inconsistentes que impeçam sua adequada avaliação;

V – condicionarem a execução do objeto ao fornecimento de equipamentos, componentes, softwares, licenças ou serviços adicionais não contemplados na proposta apresentada.

12.6. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, entre outros, o fornecimento dos equipamentos, softwares e respectivas licenças, processadora de vídeo, controladoras, estrutura metálica de fixação, fontes de alimentação, cabeamentos, conectores, acessórios, transporte, montagem, instalação, configuração, integração, realização dos testes operacionais, treinamento dos usuários, garantia, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, fretes e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.:

12.7. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de documentos técnicos que permitam verificar a conformidade da solução ofertada com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8. Quando solicitado pela Administração, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido no edital, a documentação técnica pertinente aos equipamentos ofertados, incluindo, quando aplicável:

I – catálogos técnicos;

II – fichas técnicas;

III – manuais dos fabricantes;

IV – especificações técnicas dos equipamentos;

V – documentação que comprove as características e o desempenho dos equipamentos ofertados;

VI – outras informações técnicas necessárias à análise da proposta.

12.9. A documentação técnica apresentada será analisada pela equipe técnica designada pela Câmara Municipal, que verificará a compatibilidade dos equipamentos e da solução ofertada com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.10. Caso a documentação técnica apresentada não comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas, apresente incompatibilidades técnicas ou evidencie que a solução ofertada não atende ao objeto da contratação, a proposta será desclassificada, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.11. A realização de diligências não autoriza a substituição da proposta, a alteração das características dos equipamentos ofertados ou a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.

12.12. Todos os equipamentos, softwares, componentes e acessórios ofertados deverão ser plenamente compatíveis entre si, constituindo uma solução tecnológica integrada, cabendo exclusivamente à licitante a responsabilidade pela interoperabilidade, desempenho, estabilidade e perfeito funcionamento do sistema.

12.13. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, presumindo-se que a licitante realizou todas as avaliações técnicas necessárias à composição de seus custos e à perfeita execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de erro de dimensionamento, incompatibilidade entre componentes,



insuficiência de materiais ou desconhecimento das condições de execução para justificar descumprimento contratual ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando parâmetros compatíveis com o objeto pretendido e observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. A pesquisa de preços foi elaborada com base em fontes idôneas, contemplando soluções compatíveis com o objeto da contratação, buscando assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3. Valor Estimado

Item	Descrição	Quantidade	Valor Estimado
01	Aquisição de solução integrada de comunicação visual composta por painel de LED Indoor, softwares de gerenciamento e operação, processadora de vídeo, controladoras, estrutura metálica de fixação, equipamentos auxiliares, cabeamentos, conectores, fontes de alimentação, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento dos usuários, garantia e suporte técnico.	1	R\$ 212.326,67

13.4. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração e servirá como referência para análise da exequibilidade das propostas e da vantajosidade da contratação.

13.5. O Mapa de Apuração de Preços, contendo as cotações utilizadas para a formação do valor estimado da contratação, integra o presente Termo de Referência na forma do **Anexo II**, passando a fazer parte integrante deste documento para todos os fins.

13.6. A apresentação da proposta implica que a licitante considerou todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitidos pedidos de acréscimos de valores decorrentes de omissões, erros de dimensionamento, incompatibilidade entre componentes, insuficiência de materiais ou quaisquer despesas que poderiam ter sido previstas quando da elaboração da proposta.

13.7. O valor estimado da contratação possui caráter referencial para fins de planejamento e julgamento da licitação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado, prevalecendo o resultado obtido no procedimento licitatório, desde que demonstrada a vantajosidade da proposta para a Administração.

13.8. Durante a fase de julgamento das propostas, a Administração poderá realizar análise de exequibilidade dos preços apresentados, podendo solicitar da licitante, quando necessário, documentos e esclarecimentos que demonstrem a viabilidade da execução do objeto pelo valor ofertado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. Verificada a inexecuibilidade da proposta ou a impossibilidade de sua adequada execução, a Administração poderá promover as diligências cabíveis e, persistindo a incompatibilidade, proceder à desclassificação da proposta, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS em favor da contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do



objeto pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao objeto efetivamente executado e estar acompanhada da documentação exigida pela legislação vigente, quando aplicável.

14.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação necessária.

14.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

14.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14.6. A Câmara Municipal efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual imputável à contratada, em decorrência de inadimplemento, descumprimento contratual, aplicação de penalidade ou qualquer outra situação que impeça a liquidação da despesa.

14.8. O pagamento não implicará reconhecimento da perfeita execução do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos, dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações assumidas durante o período de garantia.

14.9. O pagamento compreenderá a execução integral do objeto, não sendo admitidos pagamentos parciais relativos ao fornecimento dos equipamentos ou à execução isolada de etapas da contratação, salvo previsão expressa e devidamente justificada no instrumento contratual.

14.10. Na hipótese de atraso no pagamento por motivo exclusivamente imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados na forma da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

14.11. O pagamento somente será devido após a entrega da solução em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração, integração dos sistemas, realização dos testes operacionais, treinamento dos usuários e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

14.12. Eventuais falhas, defeitos, pendências ou inconformidades identificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser integralmente corrigidas pela contratada antes da liberação do pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A contratada deverá fornecer garantia integral da solução pelo prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo todos os equipamentos, softwares, componentes, acessórios, materiais, instalações e serviços executados.

15.2. A garantia compreenderá, no mínimo:

I – correção de defeitos de fabricação;

II – substituição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos;

III – correção de falhas decorrentes da instalação, configuração ou integração da solução;

IV – fornecimento de mão de obra especializada;

V – atualização corretiva dos softwares fornecidos, quando necessária ao perfeito funcionamento da solução;

VI – suporte técnico durante todo o período de garantia.



15.3. Durante o período de garantia, toda assistência técnica será prestada sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, peças, componentes, equipamentos e demais despesas necessárias ao restabelecimento do perfeito funcionamento da solução.

15.4. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro de chamados técnicos, por telefone, correio eletrônico, sistema eletrônico ou outro meio que possibilite o acompanhamento das solicitações pela Administração.

15.5. Os chamados técnicos deverão observar os seguintes prazos máximos:

I – início do atendimento: até **24 (vinte e quatro) horas úteis** após a abertura do chamado;

II – solução definitiva: até **05 (cinco) dias úteis**, contados do início do atendimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

15.6. Sempre que houver necessidade de substituição de peças ou componentes, estes deverão ser novos, originais ou equivalentes tecnicamente, compatíveis com a solução fornecida e com desempenho igual ou superior ao originalmente instalado.

15.7. Caso o reparo não possa ser concluído no prazo estabelecido, a contratada deverá informar formalmente à Administração os motivos da impossibilidade e apresentar cronograma para conclusão dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado atraso injustificado.

15.8. A contratada será responsável pela manutenção da plena operacionalidade da solução durante todo o período de garantia, realizando todos os ajustes, reparos, substituições e configurações necessárias para assegurar seu perfeito funcionamento.

15.9. A indisponibilidade da solução por motivo imputável à contratada sujeitará esta às sanções previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente o equipamento.

15.10. A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal aplicável, prevalecendo sempre a condição mais favorável à Administração.

15.11. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças, componentes, atualizações de software e suporte técnico durante todo o período de garantia, responsabilizando-se pela continuidade do funcionamento da solução.

15.12. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais para a Administração, todas as atualizações corretivas dos softwares fornecidos, sempre que necessárias para manter a estabilidade, segurança, compatibilidade e pleno funcionamento da solução.

15.13. A realização de reparos, substituições, atualizações ou quaisquer intervenções técnicas durante o período de garantia não implicará qualquer custo adicional para a Câmara Municipal, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes da execução desses serviços.

15.14. A garantia somente será considerada plenamente cumprida após o restabelecimento integral das condições de funcionamento da solução, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.15. A substituição de módulos de LED, fontes de alimentação, placas receptoras, placas de controle ou quaisquer outros componentes deverão preservar a uniformidade de brilho, tonalidade, resolução, taxa de atualização e desempenho do painel, não sendo admitidas diferenças visíveis de cor, luminosidade ou qualidade da imagem que comprometam a integridade estética ou funcional da solução.

15.16. Todos os componentes substituídos durante o período de garantia deverão ser compatíveis com os equipamentos originalmente fornecidos e possuir características técnicas iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, vedada a utilização de peças recondiçionadas, remanufaturadas ou de desempenho inferior.



15.17. A contratada deverá manter registro de todos os atendimentos técnicos realizados durante o período de garantia, contendo, no mínimo, a data da solicitação, a descrição da ocorrência, os serviços executados, os componentes substituídos, a data de conclusão do atendimento e a identificação do técnico responsável, disponibilizando essas informações à Administração sempre que solicitado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

16.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente:

I – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – retardar injustificadamente a execução do objeto;

III – fornecer equipamentos, materiais ou serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – deixar de corrigir falhas, defeitos ou inconformidades apontadas pela fiscalização;

V – descumprir os prazos estabelecidos para entrega, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento, garantia ou assistência técnica;

VI – apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica;

VII – praticar ato que comprometa a execução do contrato ou cause prejuízo à Administração.

16.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – a reincidência;

V – a vantagem auferida pela contratada, quando houver;

VI – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.5. A aplicação das sanções administrativas não exime a contratada da obrigação de executar integralmente o objeto, promover a correção das inconformidades apontadas pela fiscalização e reparar os danos eventualmente causados à Administração.

16.6. O descumprimento dos prazos de atendimento, manutenção, garantia, assistência técnica, substituição de componentes ou restabelecimento do funcionamento da solução poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e no contrato.

16.7. Enquanto persistirem falhas, defeitos ou inconformidades que impeçam o recebimento definitivo do objeto, a Administração poderá suspender o pagamento, recusar o recebimento da solução e adotar as medidas administrativas cabíveis.

16.8. As sanções eventualmente aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores, na forma da legislação vigente.

16.9. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não impede a rescisão contratual, quando cabível, nem afasta a adoção das demais medidas administrativas e judiciais necessárias à proteção do interesse público.

16.10. A contratada responderá pelos prejuízos causados à Administração em decorrência da inexecução, execução inadequada ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.



16.11. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente o objeto contratado e de corrigir as inconformidades apontadas pela Administração.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO

17.1. O prazo de execução do objeto decorrente da presente contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data emissão da ordem de serviço, prazo no qual deverão ser executadas todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, admitida a prorrogação somente nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e autorização da Administração.

17.2. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, que observará as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.3. O encerramento da vigência contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes da garantia contratual, permanecendo exigíveis pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte classificação orçamentária:

I – Gestão/Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste;

II – Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos – Ordinário;

III – Projeto/Atividade: 01.031.0010.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara;

IV – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

V – Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.39 – Equipamentos e Material Permanente.

18.3. A emissão da Nota de Empenho e a celebração do contrato ficarão condicionadas à existência de saldo orçamentário suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto.

18.4. Caso seja necessária a utilização de classificação, fonte ou desdobramento diverso, em razão de orientação do setor contábil ou de alteração orçamentária, a adequação deverá ser formalizada nos autos antes da emissão da Nota de Empenho.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituindo documento integrante da fase preparatória da presente contratação.

19.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços, o orçamento estimado e os demais documentos constantes do processo administrativo.

19.3. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

19.4. Todos os equipamentos, materiais, softwares, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou de procedência não comprovada.

19.5. A contratada será integralmente responsável pela compatibilidade, integração, desempenho e perfeito funcionamento de todos os equipamentos, softwares, componentes e acessórios que compõem a solução, ainda que fornecidos por fabricantes distintos.



19.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução contratual serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato e das demais normas aplicáveis.

19.7. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos equipamentos, dos serviços executados e pelo cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual e pelo período de garantia.

19.8. Este Termo de Referência poderá ser complementado por especificações técnicas, memoriais, projetos, planilhas, catálogos e demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

19.9. Em caso de divergência entre os documentos que compõem o processo licitatório, prevalecerão, para fins de interpretação e execução do objeto, as disposições do Edital, deste Termo de Referência e dos respectivos anexos, nessa ordem.

São Gabriel do Oeste, 14 de julho de 2026.

Jane de Oliveira Silva
Equipe de Planejamento
Matrícula 462

Uriel Fialho Ajala
Técnico administrativo
Matrícula 489